



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PORTARIA SECVCR N. 1, 13 DE AGOSTO DE 2025

Credencia/recredencia leiloeiros oficiais para atuação em toda a jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/CR n. 100, de 23 de outubro de 2018](#), e o [Edital n. 1, de 14 de março de 2024](#), que tratam do credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões judiciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 241 a 242 do [Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 3, de 15 de dezembro de 2015 \(Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região\)](#);

CONSIDERANDO o disposto nos Pedidos de Providências n. 0000701-72.2025.2.00.0503, 0000702-42.2025.2.00.0503, 0000703-27.2025.2.00.0503 e 0000705-94.2025.2.00.0503;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/recredenciar os leiloeiros oficiais abaixo indicados.

a) Isaias Rosa Ramos Júnior;

- b) Flávio Duarte Ceruli;
- c) Luiz Washington Campolina Santos;
- d) Giselle Fernanda Stefanelli Campos;
- e) Paulo Cesar Agostinho;
- f) Jonas GabrielAntunes Moreira;
- g) Lucas Rafael Antunes Moreira;
- h) Fernando Caetano Moreira Filho;
- i) Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior;
- j) Paulo Roberto Araújo de Oliveira Bessa;
- k) Gilson Aparecido Mariano;
- l) Mouzar Baston Filho;
- m) Gustavo Costa Aguiar Oliveira;
- n) Lilian Dutra Portugal;
- o) Carla Karine Santos Agostinho;
- p) Marilaine Borges de Paula.

Art. 2º O credenciamento diz respeito à atuação dos leiloeiros em toda a jurisdição do TRT da 3ª Região e poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Corregedor e pelo Vice-Corregedor deste Tribunal.

Art. 3º Incumbe aos leiloeiros credenciados, além de observar os preceitos estabelecidos na [Resolução Conjunta GP/CR n. 100, de 2018](#), e no [Edital n. 1, de 14 de março de 2024](#), manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local de fácil visualização no átrio das secretarias das Varas do Trabalho interior e da capital.

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região